

Proposta pedagógica do bispo Azeredo Coutinho para a educação de rapazes e raparigas no Brasil Colonial (1798-1802)

FRANCISCO ADEGILDO FÉRRER ⁽¹⁾

1. Redução feminina e sociedade colonial

Desde o início do estabelecimento dos primeiros portugueses no Brasil, tanto a Coroa como seus agentes na Colônia tiveram de enfrentar as dificuldades próprias do povoamento de um território tão vasto e desconhecido quanto distante da Metrópole.

Poucas eram as mulheres que acompanhavam seus maridos na travessia perigosa do Atlântico, cujos riscos atiçavam a imaginação com crenças em monstros e relatos de naufrágios que aterrorizavam as populações. Porém outras representações, estas sim estimulantes, ofereciam aos portugueses perspectivas de sucesso e enriquecimento fácil nas possessões do Ultramar. A visão paradisíaca das novas terras relatada pelos cronistas do reino – tão bem analisada por Sérgio Buarque de Holanda e Laura de Mello e Sousa – induzia os homens mais aventureiros e menos temerosos a enfrentarem a travessia¹.

As mulheres, entretanto, permaneciam no reino à espera do retorno de seus esposos, ou de uma oportunidade para se juntarem a eles. Espera muitas vezes prolongada, que comumente se tornava infrutífera. Bem cedo, portanto, a Coroa e os agentes colonizadores defrontaram-se com o problema da falta de mulheres brancas que pudessem casar com os portugueses na América e auxiliar na conquista e no povoamento da Colônia.

Numa prática comum aos governos absolutistas, os monarcas portugueses não se eximiram de interferir na vida dos colonos, mesmo que isto significasse controlar suas ações mais íntimas e aposar-se da sua esfera afetiva. Alvarás e cartas régias encarregavam-se de incentivar o matrimônio, limitando a ação daqueles que permaneciam solteiros. Por outro lado, ofereciam-se noivas em troca de postos vantajosos na administração colonial. Sendo assim, no período colonial, como esclarece DEL PRIORE (1988), *“O casamento como*

(1) Universidade Estadual do Ceará – UECE (Fortaleza-Ceará-Brasil)

mecanismo de ordenamento social, e a família, como palco para uma revolução silenciosa de comportamentos, fechavam-se em torno da mulher, impondo-lhes apenas e lentamente o papel de mãe devota e recolhida”².

Numa Colônia de população tão rala, não havia, portanto, espaço para a vida contemplativa feminina. Embora a presença de religiosos homens tenha marcado a colonização desde o início, o estabelecimento de congregações femininas é bem posterior. Mesmo quando a colonização já ia avançada, nos séculos XVII e XVIII, a Coroa procurou manter-se fiel à política de incentivo ao casamento, proibindo, sempre que possível, o surgimento de mosteiros para mulheres, principalmente nas zonas menos povoadas e pouco desenvolvidas.

A opção entre casar ou entrar para um convento, tão própria das mulheres do mundo católico da época, não se colocava para os governantes portugueses em relação às mulheres coloniais.

A partir de reiteradas consultas a documentos existentes, de forma bastante dispersa, acerca da questão, pode-se afirmar que a criação de instituições de vida religiosa, no Brasil, se deu com bastante atraso, se comparadas com as que floresceram nas colônias espanholas da América. Além disso, ressalte-se que a fundação de instituições conventuais sempre esteve profundamente condicionada pelas estruturas sócio-econômicas e políticas da Colônia, cumprindo nessa sociedade, funções de caráter econômico, social e político muito mais importantes do que seu papel propriamente religioso.

Pode-se de fato dizer que houve dois tipos de vida religiosa feminina que correram paralelos durante todo o período colonial: um oficial, canônico, estabelecido nos conventos e mosteiros, e reservado às mulheres brancas e ricas da classe senhorial portuguesa; outro bem mais informal e difuso, não reconhecido oficialmente, único acessível a mulatas, negras e mesmo a brancas pobres, vivido em recolhimentos, beatários, etc.. Apenas em poucos casos houve continuidade entre uma forma e outra, quando recolhimentos foram transformados em conventos, com o reconhecimento da Coroa e da Igreja.

É preciso lembrar que a vida religiosa feminina, como as demais instituições religiosas da colônia e a própria hierarquia eclesiástica, estava submetida à instituição do Padroado lusitano, dele dependendo desde a sua fundação até a determinação da sua disciplina interna.

Dáí poder-se concluir que sem uma ordem régia não se podia normalmente fundar um convento e nem sequer um educandário ou

recolhimento ao qual as mulheres se retirassem provisoriamente; tornando-se, portanto, quase impossível a existência dessas instituições na colônia, enquanto isso não correspondesse aos interesses da Coroa. Embora os reis lusitanos se utilizassem sempre de uma linguagem religiosa para justificar a empresa colonial, não eram certamente interesses cristãos, mas sim políticos e econômicos, os mais determinantes em suas deliberações. Ao governo português não parecia convincente a existência de mulheres celibatárias e consagradas no Brasil, e as poucas instituições do gênero permitidas constituíram-se apenas concessões da Coroa às pressões vindas da Colônia.

O tardio aparecimento de instituições de vida religiosa feminina no Brasil se torna mais marcante se comparado com que se dava nas colônias espanholas da América. Quando, em 1677, se erigiu no Brasil o primeiro mosteiro de mulheres, já havia na América espanhola mais de 70 conventos canonicamente estabelecidos, sendo 28 deles somente no México. Por volta de 1690, nos próprios domínios portugueses, havia já treze conventos femininos nas Ilhas dos Açores e quatro na Madeira³.

Havia uma certa "explicação" para a resistência da Coroa em não permitir a existência de conventos no Brasil, motivada, sobretudo, pela necessidade de garantir a permanência, o crescimento e a hegemonia da minoria portuguesa nas terras conquistadas. Alheios aos projetos colonizadores da Metrópole, os colonos sempre procuraram orientar suas escolhas de vida a partir de suas experiências na América; mesmo diante da resistência da Metrópole, os membros do Conselho Ultramarino, durante todo o período colonial, receberam ininterruptamente pedidos que chegavam da Colônia, solicitando a permissão para a construção de conventos.

Uma tentativa, encontrada na época para vencer essa resistência e solucionar parcialmente o problema, foi a fundação de recolhimentos de tipo conventual, embora não canonicamente reconhecidos, porém mas facilmente aceitos pela Coroa.

A idéia de se criar um retiro longe do contacto com os homens, para mulheres solteiras, cuja honra estivesse em perigo, foi primeiramente expressa e praticada pelo Padre Manuel da Nóbrega, desde 1551. Concretamente, a primeira tentativa de organização de vida religiosa feminina que se conhece, no Brasil, se fez em Olinda, onde em 1576 já havia um recolhimento de mulheres da Ordem Terceira Franciscana.

Em Pernambuco, portanto, os leigos tomaram, na época, a iniciativa da construção das igrejas e a organização da vida religiosa.

Mas, pelo que se pode constatar, somente em meados do século XVII, a vida religiosa feminina começa a estabelecer-se de forma definitiva no Brasil. Inicialmente, pela fundação de recolhimentos importantes, destinados a serem transformados em conventos e, em seguida, com o aparecimento do primeiro mosteiro erigido canonicamente (o do Desterro, na Bahia, em 1677).

Em Pernambuco, além do Recolhimento da Conceição, fundado no final do século XVI, em Olinda, havia, desde a segunda metade do século XVIII, no Recife, no local chamado Boa Vista, um pequeno recolhimento de donzelas pobres que sobrevivia precariamente à custa de esmolas. Era conhecido como Recolhimento da Glória.

Em resposta aos insistententes pedidos da Câmara do Recife, para transformação deste Recolhimento em Convento, a Coroa alega não serem necessários, naquela cidade, conventos, mas sim educandários, onde as donzelas se preparassem para o casamento, aprendendo a bordar, coser, e fazer rendas.

O Recolhimento da Glória não se transformou em convento professo; entretanto, o deão da Sé de Olinda, Manuel de Araújo Carvalho Gondim, e seu irmão Francisco, também sacerdote, decidem tomá-lo sob sua proteção, reformá-lo e mantê-lo inteiramente à custa do patrimônio e renda de sua própria família. Legam ao recolhimento todas as suas propriedades em testamento e, em 1780, solicitam à Coroa o reconhecimento daquele Recolhimento: mesmo, não tendo obtido êxito, executam o projeto.

O Recolhimento de Nossa Senhora da Glória só vem a ser reconhecido, em 1798, quando o novo bispo de Olinda e Recife, Dom Azeredo Coutinho, o dotou oficialmente de "Estatutos", transformando-o num instituto de vida religiosa e, ao mesmo tempo, de formação feminina.

2. Os Estatutos do Recolhimento de Nossa Senhora da Glória e o Plano de Estudos de Dom José Joaquim de Azeredo Coutinho

As origens do recolhimento da Glória do lugar de Boa Vista, de Pernambuco, se situam no bairro de Afogados, no sul da atual cidade do Recife.

Conforme nos relata o historiador Pedro Calmon na sua famosa *História do Brasil*, citando o cronista pernambucano Pereira da

Costa, o tenente Antônio Pereira houvera edificado, no bairro de Afogados, nos meados do século XVIII, uma capela dedicada à Nossa Senhora do Paraíso, num local denominado "beco do Paraíso". Consta, ainda, que o referido militar doara aquela capela a algumas mulheres religiosas, sob a condição de que o doador seria por elas sustentado, além da obrigação de celebrar missas em sua intenção⁴.

Com a morte do doador, surgiu na família dele a questão da herança, ficando determinado que o Recolhimento deveria ser fechado. Facc à emergência, a regente da comunidade apelou para o bispo de Pernambuco, solicitando outra moradia. Este indicou uma capela no bairro de Boa Vista, dedicada à Nossa Senhora da Glória e com o sítio anexo doado ao Bispado pelos irmãos-padres Gondim.

A documentação, a qual tivemos acesso, não nos permite traçar, com certa segurança, a caminhada histórica do Recolhimento.

O caminho para o reconhecimento oficial do Recolhimento da Glória, como instituição de vida religiosa e de formação feminina começou quando a regente do Recolhimento de Afogados apelou para o bispo, em 1758, e teve sua expressão mais evidente nos Estatutos, ordenados por Dom José Joaquim de Azeredo Coutinho, bispo de Pernambuco, e publicados em Lisboa, em 1798, por ordem do Conselho de sua Majestade, D. Maria I.

Esse documento opera uma série de divisões e separações que marcam a passagem entre dois modos específicos de se viver a vida religiosa feminina organizada no Brasil: o modo das beatas e o das freiras.

Os Estatutos, elaborados por Dom José Joaquim de Azeredo Coutinho e aprovados por Sua Alteza, Dona Maria I. em 1798, não vieram senão confirmar as aspirações das próprias recolhidas. Eles se articulam em torno da preocupação de integrá-las no movimento global da constituição da sociedade recifense através de serviços religiosos e educacionais: a finalidade não é puramente de dar assistência ao povo, mas sim, a de constituir uma sociedade, fortalecendo-a, por mais injusta que ela seja na sua organização social. Assim, atrás do discurso aparentemente religioso destes Estatutos se esconde um discurso político, o discurso proferido pelos organizadores da sociedade recifense, que procura resgatar a experiência das recolhidas que brotou da base do edifício social, e colocá-la a serviço da ordem, isto é, da sociedade já constituída, na qual mulheres e pobres têm seu lugar assinalado.

Portanto, para se compreender a importância dos Estatutos da Glória, é preciso colocar-se dentro desta perspectiva de uma ordem, que é a sociedade colonial. Somente, assim, pode-se entender algumas distinções operadas pelos textos dos Estatutos, como sejam: "Claustro" versus "rua" (Estatutos, p. 21), "branco" versus "não branco" (Estatutos, p. 46 e 113), "religiosa" versus "mãe de família" (Estatutos, p. 86), "interior" versus "exterior" (Estatutos, p. 78), "língua certa" versus "língua errada" (Estatutos, p. 101), "arte" versus "trabalho" (Estatutos, p. 107 e 108), "riqueza" versus "pobreza" (Estatutos, p. 91), além de: "santa" versus "pecadora", "oração" versus "trabalho" e "superior" versus "inferior".

No preâmbulo dos referidos "Estatutos", o bispo de Olinda e Recife, deixa antever essa dupla função quando discute a finalidade que o teria levado a reorientar o trabalho daquele "Recolhimento". Com efeito, o bispo Coutinho, no texto dos referidos "Estatutos", após um extenso e, de certa forma, pomposo exórdio, abre-os com um conjunto sóbrio e objetivo de preceitos práticos em que consegue exprimir o que, na sua visão, deveria ser o "Recolhimento", constituído para "formar grandes almas, segundo os caminhos da vida religiosa, e também, mães, esposas, cidadãs brasileiras úteis ao seu tempo e à sua pátria".

Segundo suas próprias palavras, o "Recolhimento" passaria a formar mulheres que têm:

"... uma casa que governar, marido que fazer feliz, e filhos que educar na virtude", vez que "os homens, que têm toda a autoridade no público, não podem por si mesmos estabelecer nas suas famílias algum bem efetivo, se as mulheres os não ajudam a executar" (Estatutos, p. 2).

Esta leitura nos permite dizer que, embora alguns segmentos da sociedade recifense considerassem avançadas as idéias do bispo de Pernambuco sobre a educação das moças, estas não diferem das expressas por Molière⁵ ou Fénelon⁶ e têm apenas como objetivo o aprimoramento e maior rentabilidade das duas funções primordiais da mulher: guardiã da economia doméstica e mentora dos filhos.

O mais interessante é que Azeredo Coutinho, tal como Fénelon, seu modelo em tal matéria, se apresenta como um opositor daqueles que são contra a educação feminina:

"Aqueles que não conhecem o grande influxo, que as mulheres têm no bem, ou no mal das sociedades, parece que até nem querem, que elas tenham alguma educação; mas isto é um

engano, é um erro, que traz o seu princípio da ignorância. As mulheres ainda que se não destinam para fazer a guerra, nem para ocupar o ministério das coisas sagradas, não têm uma casa que governar, marido que fazer feliz, e filhos que educar na virtude..." (Idem: *ibidem*);

Foi com essa motivação, nitidamente burguesa, marcada pela preocupação com o domínio do mundo material, que Azeredo Coutinho resolveu dotar de novos estatutos o Recolhimento da Glória, localizado no bairro de Boa Vista, em Recife.

Os "Estatutos" compunham-se de duas partes. A primeira, que trata "do estabelecimento das pessoas do governo inferior do Recolhimento", compõe-se de vinte e três capítulos cujos títulos, por si sós, expressam a amplitude e o caráter minucioso das matérias regulamentadas. Nela são disciplinados os papéis e as condições sob as quais devem ser exercidas as funções de cada pessoa, responsável pelo governo interior do Recolhimento: as competências do padre espiritual e capelão da casa, da superiora ou regente da casa, da vigária do coro, da procuradora, da sacristã, da porteira, da rodeira, da enfermeira, da dispenseira, da refeitoreira e das Mestras das educandas. Há capítulos que tratam, ainda, das virtudes da "caridade", da "humildade" e "modéstia", indispensáveis às educandas, da "confissão e da comunhão", e dos serviços externos necessários para o governo da casa.

Preconizavam, ainda, quanto ao vestir, a simplicidade:

"As recolhidas quanto ao hábito se vestirão de côr honesta e do traje o mais simples, que puder ser, tanto na matéria, como na forma; e assim o véu, toalha, e tudo o mais, que for do vestido exterior, será de lã, ou de algodão, em que se veja o asseio, e a limpeza; mas não o enfeite, nem a afetação, que desminta o modo de vida, que elegeram; e esta mesma simplicidade se praticará no calçado, aonde não se deve aparecer ouro, ou prata, nem outra cousa, que encontre a pobreza, e a uniformidade, com que todas devem se vestir, e calçar" (Estatutos, p. 29).

O contacto com o mundo exterior era cuidadosamente evitado, quer no se referia às recolhidas, que mesmo em relação às educandas. Ao determinar as funções da porteira e da rodeira, os Estatutos evidenciam essa preocupação em preservar a clausura: a porteira só poderia falar para fora pelo ralo da porta, esta não deveria ser aberta a pessoa alguma sem licença da Regente, e sem estar presente a rodeira, e abrindo-a o faria de modo que não pudesse ser vista de fora.

Através da análise dos Estatutos, podemos conhecer, ainda, as normas de aceitação das educandas pobres, "no caso de haver rendas bastantes": no entanto, exigia-se que a pretendente se enquadrasse nos requisitos, considerados essenciais para que se conseguisse lograr êxito na pretensão. Para tanto, toda pretendente deveria:

1°. Se é branca, e natural do Bispado de Pernambuco, ou nele creada desde a menor idade.

2°. Se é filha de legítimo matrimônio, de Pais pobres, e de boa condição.

3°. Se não tem menos de dezesseis anos de idade, nem mais de trinta.

4°. Se sabe ler e escrever, e contar, ou se tem alguma outra qualidade, que possa ser útil à Casa.

5°. Se é de bom procedimento sem nota alguma, nem fama em contrário.

6°. Se é de boa saúde, e sem algum mal contagioso, ou enfermidade crônica, que lhe impeça o servir nos ministérios da Casa.

7° Preferirá em iguais circunstâncias a Pretendente pobre, que legitimamente mostrar ser parenta do Deão Instituidor, ou seja donzela, ou viúva; com tanto que não tenha filhos, nem obrigação alguma, de que dar contas" (Estatutos, p. 46).

No caso das educandas pobres, quando admitidas no Recolhimento, a sua educação era ministrada entre os sete e dezesseis anos, sendo, também, a partir de então:

"... sustentadas e vestidas à custa do recolhimento, até à idade de dezesseis anos, se antes disso não tomarem estado, ou outro honesto modo de vida, em que possam estar seguras da sua ora, e estado" (Estatutos, p. 81).

As mesmas exigências eram feitas, exceto a terceira, em relação às educandas sustentadas à custa de seus pais, parentes ou benfeitores.

Essas exigências, para a admissão de pretendentes no Recolhimento somente podem ser compreendidas dentro do quadro contexto, ao tempo em que foram expedidas. Estes Estatutos foram escritos no século XVIII, quando a realidade brasileira era outra; embora se perceba, claramente que, em matéria de educação, a sociedade

brasileira no início do século XIX, ainda criava certos obstáculos às moças de cor e às filhas do concubinato.

Havia, ainda, a exigência de uma idade máxima até quando elas poderiam permanecer na instituição de ensino. O texto, porém, não diz nada no que se refere às educandas que custearam a sua própria instrução. provavelmente, estas permaneciam no Recolhimento por mais tempo.

Outro aspecto, a destacar nessa primeira parte, é a exigência da presença de três mestras de educandas. A presença dessas mestras nos dá a idéia exata do espírito da instituição: uma escola de nível primário, em regime de internato, destinada não apenas à instrução mas, sobretudo, à formação das suas alunas. Escola não oficial, mas confessional e particular.

A mestra das educandas é de particular importância na estrutura do Recolhimento. E posto que a regente tivesse o governo de toda a casa, contudo, naquelas coisas que dissessem respeito às educandas, nada se poderia determinar sem ouvir, primeiramente, a Diretora porque a esta competia, especialmente, o governo, cuidado e administração do dormitório destinado para a habitação das educandas, sobre as quais tinha ela privativa inspeção, como ocupação própria do seu ofício.

As recomendações, reservadas pelo bispo à Diretora, são extensas e de uma objetividade que fazem adivinhar o pedagogo que ele foi.

É muito interessante encontrar no texto dos Estatutos a preocupação do bispo com a arte de ler, escrever e contar que, às vezes, desce a minudências como, por exemplo, o "baralho" com os diferentes tipos de letras.

Chama a atenção o cuidado que se recomenda com a correção da pronúncia bárbara, tão comum, ainda hoje, no interior do Nordeste.

Quinze capítulos integram a segunda parte dos Estatutos que tratam, principalmente "Dos danos que resultam da ordinária educação das filhas". Essa parte dispõe, também, dos primeiros fundamentos da educação, destacando, inicialmente, que para remediar os grandes danos, que causa o descuido dos pais de família

"... é muito importante, que se comece a educação das filhas desde a sua infância. Esta primeira idade, que de ordinário se entrega ao cuidado de mulheres indiferentes, e talvez

mal criadas, é todavia aquela em que se fazem as impressões mais profundas, e que duram toda vida”.

A motivação central dos capítulos é mostrar a importância do conhecimento desses fundamentos e da ênfase que se deve dar à instrução dos “primeiros princípios da Religião”, com a finalidade de preservar as educandas dos defeitos ordinários do seu sexo.

Analisando-se os Estatutos do Seminário Episcopal de Nossa Senhora da Graça da cidade de Olinda, de Pernambuco, elaborado pela mesma pessoa, no mesmo ano, para a mesma capitania, nota-se também no Seminário de Olinda, idêntica divisão entre os Seminaristas pobres, ou colegiais do número, e os colegiais extranumerários, ou porcionistas, que pagavam anualmente uma cônica suficiente para sua sustentação. Nestes Estatutos nada é dito quanto à idade que deveriam ter os colegiais para serem admitidos, nem há qualquer referência ao número de anos que frequentariam a instituição. Dos seminaristas pobres exigia-se que soubessem ler e escrever suficientemente, o que indica uma idade mais avançada do que os sete anos das meninas do Recolhimento. Mas, em relação aos porcionistas, tal exigência não é feita e, por outro lado, no currículo do Seminário aparece logo o ensino das primeiras letras, o que nos faz supor que os meninos de posses faziam, aí, a sua alfabetização, enquanto os outros já estavam alfabetizados. Discrepância, aliás, lógica, pois o Seminário deveria ter todo interesse em conservar pelo maior período possível os colegiais pagantes e, pelo menor período possível, os colegiais não pagantes. A única indicação acerca da idade é fornecida pelo capítulo XV dos Estatutos:

“Ainda que não determinamos a idade, que deverá ter cada um dos estudantes para se matricular em alguma das aulas do nosso Seminário, e só sim para a entrada nos lugares dos colegiais dele; contudo mandamos, que nenhum dos nossos diocesanos se possa matricular no curso teológico antes de ter ao menos dezoito anos de idade completos”.

Como vimos, anteriormente, no Recolhimento da Glória as meninas eram educadas num ambiente de clausura, de fechamento, numa pequena sociedade de pessoas do seu sexo. Aconteceria o mesmo com os colegiais do Seminário Episcopal de Olinda? Logo se percebe que não, na medida em que os Estatutos determinam roupas diferentes que os colegiais devem usar conforme estejam no Seminário ou fora dele:

“um roupão de druguete preto, a que chamam samarra, sem sobremangas, abotoado todo por diante”, mas, “na rua an-

darão vestidos de beca de durante roxo, claro, sem mangas, e aberta algum tanto pelos lados com cauda que dobre no chão um palmo" (Estatutos, p. 8).

Com relação ao contacto com o mundo exterior, enquanto as moças tinham as suas cartas abertas antes de as receberem, os moços podiam dirigir-se, com autorização do Reitor, à portaria para receber "a visita, carta, papel, ou outra coisa, que lhe for mandada" (Estatutos, p. 23).

É certo que a clausura da educação feminina não devia ser exagerada, mas a única maneira que o bispo de Pernambuco prevê nos seus Estatutos é a de proporcionar licenças para irem visitar as famílias, nas festas do Natal e da Páscoa.

Às mestras do Recolhimento competia, portanto, instruir as meninas nos primeiros princípios da religião e preservá-las dos "defeitos ordinários do seu sexo". Nessa primeira parte dos Estatutos, Azeredo Coutinho faz uma série de considerações sobre a "natureza" feminina como, por exemplo, "por qualquer coisa, um susto, ou timidez invisível"; a "simulação e o artifício"; "o costume de falar muito"; c. finalmente a vaidade.

"Elas nascem com uma propensão violenta de agradarem, ao que logo se segue o desejo extremo de serem vistas: os homens procuram pelas armas, ou letras, conduzir-se ao auge da autoridade, e da glória: as mulheres procuram o mesmo pelos agrados do espírito, e do corpo" (Estatutos, p. 84).

Até, aqui, pelo que se pode perceber, a educação das meninas nada mais era do que uma formação; e quanto à instrução propriamente dita? O bispo de Pernambuco é bem claro a tal respeito:

"A ciência das mulheres, assim como a dos homens, deve ser proporcionada aos seus empregos: a diferença das ocupações é a que faz a dos estudos" (Estatutos, p. 86).

E mesmo entre as mulheres, notam-se diferenças; pois, somente aquelas a que se destinam à religião deveriam aprender latim e música, vez que aquelas que iriam viver para o marido, os filhos e o governo da casa se limitavam a aprender a ler, escrever e contar, coser e bordar.

Mesmo no ensino das primeiras letras, encontramos diferenças entre a maneira de instruir as meninas e aquelas que se dirigiam aos meninos. No caso das primeiras, acentua-se a necessidade de dar um caráter lúdico às lições de leitura, que se distribuíam pela manhã e pela tarde:

“para que elas aprendam com gosto, lhes fará dar cartas do alfabeto, como quatro baralhos de carta de jogar, em papéis mais pequenos em as quais da mesma sorte estejam escritas separadamente as dez letras do algarismo” (Estatutos, p. 100).

Com estes baralhos, “como uma espécie de jogo, que lhe faça suave o trabalho do estudo”, ia a mestra ensinando a menina a conhecer as letras.

Só depois de as meninas sabermos ler “sem a necessidade de soletrar as palavras”, é que se iniciava a arte de escrever, seguindo-se, portanto, no século XVIII, uma ordem inversa da atual em vigor no processo de alfabetização. Também, aqui, há normas que não aparecem nas recomendações aos professores dos meninos.

Quanto aos Estatutos do Seminário Episcopal de Olinda, não se nota qualquer preocupação com aligeiramento das aulas de leitura. As normas indicadas ao professor dizem respeito apenas ao cuidado que ele deve ter com a pronúncia das palavras, evitando que os seus discípulos as pronunciem erroneamente.

E, finalmente, as meninas dedicavam-se a atividades tipicamente femininas: coser e bordar. Atividades que, aliás, compunham toda a educação das moças no século XVIII; enquanto os moços aprendiam a ler, escrever e contar, antes de começarem a aprender um ofício.

A instrução adquirida pelos colegiais do Seminário Episcopal era bem mais complexa. Para os seminaristas era imprescindível aprender a arte do canto. Exatamente por estar ligado à liturgia, o estudo do canto não parece ser comum a todos os colegiais, pois o professor só dava aulas aqueles estudantes que o bispo ou o Reitor enviassem, “ou aqueles que para isso tivessem licença” (Estatutos, p. 54).

Seria enfadonho enumerar, aqui, todas as semelhanças ou diferenças entre os dois textos pesquisados. Mas, comparando-se, portanto, estes dois textos privilegiados por serem escritos pelo mesmo autor, no mesmo ano, referentes à mesma Capitania e a instituições educacionais equivalentes, chega-se a algumas conclusões sobre as diferenças que marcaram, no período colonial, a educação feminina e a educação masculina.

Vê-se que, no caso da educação feminina, as normas estabelecidas pelo bispo de Pernambuco representavam uma quase adaptação e simplificação do *Traité sur l'éducation des filles*, de

Fénelon. Quanto à educação masculina, embora os Estatutos redigidos por Azeredo Coutinho em nada contradigam a legislação vigente, nota-se um notável enriquecimento curricular, sobretudo no que se refere à introdução da Filosofia Natural e da História, amenizando os rígidos programas da Gramática Latina, Retórica e Filosofia Racional e Moral.

A análise comparativa dos dois "Estatutos" permitiu, ainda, verificar que a educação das moças era encarada, no período colonial, fundamentalmente, como uma formação, uma preparação para as tarefas próprias da condição feminina, reduzindo-se a instrução a aprender a ler, escrever, contar, coser e bordar; longo, portanto daquelas aulas de Música e Línguas vivas e de Literatura que na Metrópole eram sinônimo de uma instrução própria da alta nobreza.

Assim sendo, o abismo entre educação feminina e a educação masculina no Brasil Colonial se nos afigura, portanto, mais profundo do que em Portugal, onde, pelo menos na educação aristocrática, moços e moças recebiam cuidados semelhantes nas mãos dos preceptores. Tudo se passa como se o estatuto colonial agravasse ainda mais a situação da mulher.

Bibliografia

- 1 Sobre a visão de "paraíso" do Novo Mundo, Ver: Sérgio Buarque de Holanda, *Visão do Paraíso*, SP, Nacional, 1969 e Laura de Melo e Sousa, *O Diabo na Terra de Santa Cruz*, SP, Cia. de Letras, 1986, dentre outros.
- 2 Mary Del Priore, *A Mulher na História do Brasil*, São Paulo, Contexto, 1988. Citada in: ALGRANT, Leila Mezan, *Honradas e Devotas: Mulheres da Colônia: Condição Feminina nos Conventos e Recolhimentos do Sudeste do Brasil, 1750-1822*, Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993, p. 64.
- 3 A construção de instituições religiosas na América espanhola seguiu-se à chegada dos primeiros representantes das ordens masculinas. Em 1540, já existia a primeira casa religiosa para mulheres na Nova Espanha, pertencente à ordem das concepcionistas. Entre esta data e 1811, foram fundados 57 conventos nas colônias espanholas. Só na cidade do México, por volta de 1800, havia 22 centros monásticos femininos. In: ALGRANT, Leila Mezan, *Honradas e Devotas: Mulheres da Colônia: Condição feminina nos*

Conventos e Recolhimentos do Sudeste do Brasil, 1750-1822. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993, p. 73.

4 Pedro Calmon. História do Brasil, vol. I, p. 305.

5 Les Femmes Savantes, ato 11, cena VII: "Former aux bonnes moeurs l'esprit de ses enfants/. Faire aller son ménage, avoir l'oeil sur ses gens./ et régler la dépense avec économie/ Doit être son étude et sa philosophie". Citado in SILVA, Maria Beatriz Nizza da. "Educação Feminina e Educação Masculina no Brasil Colonial". *Revista de História*. São Paulo, 1977, nº 109, ano XXVIII. p. 151.

6 Traité sur l'éducation des filles: "Venons en maintenant au détail des choses dont une femme doit être instruite, quels sont ses emplois? Elle est chargée de l'éducation de ses enfants, des garçons jusqu'à un certain âge, des filles jusqu'à ce qu'elles se marient, ou se fassent religieuses, de la conduite des domestiques, de leurs moeurs, de leur service, du détail de la dépense, des moyens de faire tout avec économie et honorablement, d'ordinaire même de faire les fermes et de recevoir les revenus." (edição Garnier, s.d., p. 235). Citado in SILVA, Maria Beatriz Nizza da. "Educação Feminina e Educação Masculina no Brasil Colonial". *Revista de História*. São Paulo, 1977, nº 109, ano XXVIII. p. 155.